



PROJETO DE LEI Nº 012/2023

Denomina Rua Projetada situada no Bairro Seridó, Cerro Corá-RN, de Rua MANOEL LAURENTINO CÂNDIDO, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno, Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica denominada de Rua MANOEL LAURENTINO CÂNDIDO a Rua Projetada, localizada no Bairro Seridó, nesta cidade de Cerro Corá-RN, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promover as comunicações necessárias as repartições diretamente envolvidas com vista a nova denominação estabelecida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cerro Corá-RN, em 09 de agosto de 2023.

Álvaro Breno Araújo Bezerra
Vereador/Autor

Câmara Municipal - Presidência
Cerro Corá, 24 / 08 / 2023

Aprovado em votação redação final em sessão de hoje. A Secretaria para os devidos fins

A FAVOR
 CONTRA
 ABSTENÇÃO



Praça Tomaz Pereira, N° 11, Centro
Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000



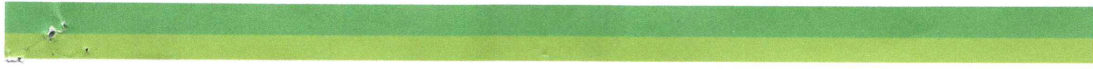
CNPJ 08.386.716/0001-80



camaracerrocora@gmail.com



(84) 3488 2295



RIO GRANDE DO NORTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012/2023

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresento o Projeto de Lei nº 012/2023, que denomina Rua Projetada de Rua Manoel Laurentino Cândido, localizada no Bairro Seridó nesta cidade de Cerro Corá-RN.

A homenagem ao Senhor Manoel Laurentino Cândido (in memoriam) é justificável, uma vez que o Senhor Manoel Laurentino saiu de sua terra natal de Picuí -PB, chegando ao nosso município na década de 1930, fixando residência e construindo a sua família, motivo pelo qual os seus familiares almejam nomear a citada Rua Projetada com o seu nome, uma vez que o terreno que hoje é uma rua era de sua propriedade, terra de onde ele tirava o sustento de sua família.

O histórico completo do homenageado segue anexo a este Projeto de Lei.

Ainda vale salientar a importância de denominarmos as ruas de nossa cidade, o qual facilitará na entrega de mercadorias, correspondências e solicitações de serviços de Energia e abastecimento de água.

Espero contar com a concordância dos (a) Nobres Edis, solicitando aprovação da proposta que ora se apresenta.

Câmara Municipal de Cerro Corá-RN, em 09 de agosto de 2023.


Vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra
Autor



Prça Tomaz Pereira, N° 11, Centro
Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000



CNPJ 08.386.716/0001-80



camaracerrocora@gmail.com



(84) 3488 2295

Biografia



Manoel Laurentino Cândido, homem de fé, sertanejo forte, nasceu em 18 de fevereiro de 1918 na cidade de Picuí na Paraíba, adotou Cerro Corá como sua terra natal no ano de 1930, quando aqui fixou residência na companhia de seus pais e irmãos. Agricultor, Manoel Laurentino semeou a terra para colher os frutos que sustentaram a sua família. Era reconhecido por sua alegria, adorava participar de festas. Aqui fez grandes amigos e casou-se com Joana Maria de Araújo (In memoria), com quem teve 05 (cinco) filhos, sendo eles: Francisca Cândido de Medeiros, José Aurino Cândido (in memoria), Francisco de Assis Cândido, Maria Cândido de Oliveira e Manoel Aécio Cândido (in memoria).

Em vida teve a alegria de compartilhar o amor com seus 18 netos, frutos dos casamentos de seus filhos. Durante sua trajetória de vida nesta cidade manteve uma vida digna, honrosa, cultivou amizades, foi honesto e trabalhador. Características marcantes que fizeram dele um homem distinto e honrado. Legado que deixou aos seus filhos, netos e bisnetos, pelo qual será sempre referenciado. Manoel Laurentino Cândido se despediu do plano terrestre no dia 17 do mês de São João do ano de 2007. Segundo o escritor Guimarães Rosa, “A vida é assim: esquentada e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem.” Assim viveu Manoel Laurentino Cândido, enfrentando os desafios da vida com muita coragem, “Pois o sertanejo é antes de tudo um forte”.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Cerro Corá

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 012/2023 – Poder Legislativo

Ementa: Denomina Rua Projetada situada no bairro Manoel Laurentino Cândido e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria de parlamentar desta Casa Legislativa o qual dispõe sobre a denominação da Rua Projetada situada no bairro Manoel Laurentino Cândido e dá outras providências.

É o relatório. Passo ao Parecer.

Dedicado em uma análise detalhada sobre o tema, percebo que o Projeto de Lei ora em análise atende aos requisitos legais relativos à matéria.

Com efeito, os critérios contidos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Regimento Interno da Câmara e na Lei Orgânica do Município, foram cumpridos. Assim, não há óbice do ponto de vista orçamentário e legal quanto à aprovação do Projeto de Lei em comento.

Feitas tais considerações, emito parecer pela **APROVAÇÃO** do presente projeto, sem emendas, salvo melhor juízo.

Cerro Corá/RN, em 23 de agosto de 2023.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.**

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000
CNPJ 08.386.716/0001-80
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocora@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1873



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Cerro Corá



RELATOR: Vagton Luiz Silva de França – PSD



SECRETÁRIO: Álvaro Breno Araújo Bezerra – PSD



PRESIDENTE: Felipe da Silva – PSDB

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



RELATOR: Felipe Silva – PSDB



SECRETÁRIO: Rodolfo Guedes dos Santos – REPUBLICANOS



PRESIDENTE: José Maria Gomes – PROGRESSISTAS

Praça Tomaz Pereira, 11 Centro Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000
CNPJ 08.386.716/0001-80
Contatos: Telefone: (84) 3488 2295 – camaracerrocora@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 66123774